

**NFS-e NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG**

NÚMERO: 202.000.023

Emitida em: 25/09/2020

Código Verificação: 5f0cb431



Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda

CNPJ: 00.886.257/0014-07 Inscrição Municipal: 2008200048

Rua Walmir Dias Santos, 17 - Cep: 31985-350

Belo Horizonte

MG

(31)3888-3200

Tomador do(s) Serviço(s)

CNPJ: 00.794.227/0001-56

Inscrição Municipal: 01232940019

Instituto de Promocao Social e Humana Darcy Ribeiro

DARCYRIBEIROHIG

Rua Tamoios, 462 - Cep: 30120-050

Belo Horizonte

MG Inscrição Estadual:

E-Mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

VI. Unit.

Qtde

Total

HIGIENIZACAO ENXOVAL HOSPITALAR SERVICOS PRESTADOS NO PERIODO DE 01.	3,15	6.718,95	21.164,69
--	------	----------	-----------

Atesto que o serviço foi
prestado e/ou material
fornecido: 25/9/20
MG/443255
[Assinatura]

Parcela 1 - Vencimento: 26/10/2020. ID(s): 86621. SERVICOS PRESTADOS NO PERIODO DE 01/08/2020 A 31/08/2020

Tipo de Serviço

14.10 - HIGIENIZACAO ENXOVAL HOSPITALAR

Código do Município para incidência do ISSQN

3.106.200 - Belo Horizonte

Natureza da Operação

5933 Prestação de Serv. Tributado pelo ISSQN - Sem Retenção de ISS

Tributos Federais

PIS
0,00

COFINS
0,00

IR
0,00

INSS
0,00

CSLL
0,00

Valor dos Serviços	21.164,69	Valor dos Serviços	21.164,69
(-) Descontos:	0,00	(-) Deduções	
(-) Retenções Federais:	0,00	(-) Desconto Incondicionado:	
(-) ISS Retido na Fonte:	0,00	(=) Base de Cálculo:	21.164,69
		(x) Alíquota (%):	5,00
Valor Líquido:	21.164,69	Valor do ISS:	1.058,23

Para comprovar a autenticidade deste documento, acesse: https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e_cidadao_RPS.jsf



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	00.794.227/0001-56
Nome:	INSTITUTO DE P SOC HUMANA DARCY
Conta de débito:	0620 / 003 / 00000890-2

Representação numérica do código de barras:	34191.09008 51289.112933 80898.730009 2 84200002116469
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	ATMOSFERA GEST HIG TEXTEIS SA
Nome/Razão Social:	ATMOSFERA GEST HIG TEXTEIS SA
CPF/CNPJ:	00.886.257/0001-92
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	ATMOSFERA GESTAO H
CPF/CNPJ:	00.886.257/0001-92
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	ATMOSFERA GEST HIG TEXTEIS SA
CPF/CNPJ:	00.886.257/0001-92
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E
CPF/CNPJ:	00.794.227/0001-56
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUTO DE P SOC HUMANA DARCY
CPF/CNPJ:	00.794.227/0001-56

Data do Vencimento:	26/10/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	29/09/2020
Valor Nominal do Boleto:	21.164,69
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	21.164,69
Valor Pago (R\$):	21.164,69

Data/hora da operação:	29/09/2020 16:32:40
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	073563191
Chave de segurança:	QKT4TY4EFGCN1R94

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Banco Itaú

341-7

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário Atmosfera Gestão e Higienização de Texteis S.A.	Agência / Cód. Beneficiário 2938/08987-3	Data do Documento 25/09/2020	Vencimento 26/10/2020
Pagador Instituto de Promocao Social e Humana Darcy Ribeiro	Nosso Número 109/00512891-1	Número do Documento 202000023-	Valor 21.164,69

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário.

PROTESTAR APÓS 10 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO

COBRAR MULTA DE R\$ 423,29 APOS O VENCIMENTO

COBRAR JUROS DE R\$ 14,11 POR DIA DE ATRASO PARA PAGAMENTO A PARTIR DE 26/10/2020

Autenticação Mecânica



Banco Itaú

341-7

34191.09008 51289.112933 80898.730009 2 84200002116469

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ, após o vencimento, somente no ITAÚ.					Vencimento 26/10/2020
Beneficiário / CNPJ Atmosfera Gestão e Higienização de Texte CNPJ: 00.886.257/0014-07				Agência / Cód. Beneficiário 2938/08987-3	
Rua Walmir Dias Santos, 17 - Dom Silverio - Belo Horizonte - MG CEP: 31985350					
Data do Documento 25/09/2020	Número do Documento 202000023-	Espécie Documento DM	Aceite NÃO	Data do Processamento 25/09/2020	Nosso Número 109/00512891-1
Uso do Banco	Carteira 109	Moeda R\$	Quantidade	Valor 21.164,69	Valor do Documento 21.164,69
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário.					(-) Descontos/Abatimentos
PROTESTAR APÓS 10 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
COBRAR MULTA DE R\$ 423,29 APOS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa
COBRAR JUROS DE R\$ 7,05 POR DIA DE ATRASO PARA PAGAMENTO A PARTIR DE 26/10/2020					(+) Outros Acréscimos
					Valor Cobrado
Pagador: Instituto de Promocao Social e Humana Darcy Ribe CNPJ: 00.794.227/0001-56 Rua Tamoios, 462 - Centro CEP: 30120-050 Belo Horizonte - MG					
Sacador / Avalista:					



FICHA DE COMPENSAÇÃO
Autenticação Mecânica

Belo Horizonte, 14 de maio de 2020

Ao

Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro

CNPJ: 00.794.227.0001-56

Att. Sra. Nayara

Compras.albergue@gmail.com

(31) 3421-062

Assunto: Proposta Comercial – Higienização Enxoval Próprio

Casa de Passagem

Proposta 01 – 2020

A **Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A (Elis)** vem formalizar proposta comercial para o escopo de trabalho "Higienização do enxoval hospitalar" no **Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro**, decorrente da abertura de nova unidade, denominada "**Casa de Passagem**".

De acordo com solicitação recebida nesta data, trata-se de abertura de nova unidade localizada na Av. Tom Jobim 2890 - Cidade Industrial - Contagem, com necessidade de serviço diário de lavanderia.

Gisele Silva
Gerencia Gestao de Clientes MG



Tel.: 31 3888 6208 | 31 99283 4438

gisele.silva@elis.com

R. Guido Rocha, 101

Engenho Nogueira - Belo Horizonte - MG, Brasil

CEP: 31310-298

www.elisbrasil.com



CNPJ 00.886.257/0014-07

SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL DA ELIS

Tranquilidade para você com maior confiabilidade.

Para simplificar a sua vida, a **Elis** cuida de toda a gestão de enxoval e proporciona tranquilidade à você com mais controle, conveniência e economia comprovadas.

SISTEMA DE CONTINGÊNCIA OPERACIONAL ELIS PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Backup Sistema Vapor

Duas caldeiras em cada unidade operacional

Backup Água

Dois postos artesanais em cada unidade operacional

Rede Publica Copasa

Backup Energia Elétrica

Um gerador diesel de ultima geração com capacidade de 8.000/Litros em cada unidade operacional

Backup Processo de lavação

Dois túneis de lavagem com capacidade de 1.400Kg/Hora em cada unidade operacional

Cinco extratoras com capacidade de 150Kg/Hora – cada uma – em cada unidade operacional

Backup Processo de Passadoria / Acabamento

Uma calandra reserva em cada unidade operacional

Backup Transporte logístico

Dois caminhões reservas por unidade operacional

Backup Enxoval

Confecção própria localizada em Santa Bárbara do Oeste-SP

Backup Operacional

Duas plantas localizadas em Belo Horizonte/MG – Distância de 10km

Demais plantas na regional sudeste (ES – RJ – SP)

INÍCIO DA OPERAÇÃO

18/05/2020

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias

TABELA GERAL DE PREÇOS		
ITEM	PREÇO (R\$)	UNIDADE
Higienização	R\$ 3,15	Quilograma

Desde já agradeço e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

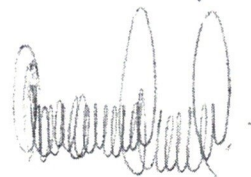
Gisele Silva
Gerência Gestão de Clientes MG



Tel: 31 3888 6208 | 31 99283 4438
gisele.silva@elis.com
R. Guido Rocha, 101
Engenho Nogueira - Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP: 31310-298
www.elisbrasil.com

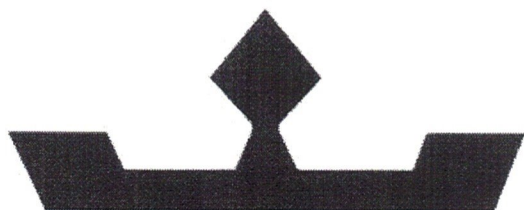


De acordo
com a proposta



14/05/2020

00.794.227/0001-56
INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA
DARCY RIBEIRO
RUA TANCIOS, 482 - SALA 506
CENTRO - CEP 30.120-050
BELO HORIZONTE - MG



*Proposta comercial de
higienização de roupa*

Lavanderia
Hospitalar
Um tratamento nobre para sua roupa

“Um tratamento nobre para sua roupa”

2551-8668

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E
HUMANA DARCY RIBEIRO
CNPJ 00.794.227/0001-56**

**PRESTADORA SERVIÇO
WN LAVANDERIA 01.045.703/0001-07**



Data de Emissão: 13/05/2020

Proposta Comercial **Lavanderia**

“Um tratamento nobre para sua roupa”

2551-8668

Condições gerais de Faturamento

Investimento:	Kg de roupa suja R\$5,00 OU faturamento mínimo de R\$ 1.200,00
Pagamento:	Após a conclusão de cada Rol emitido, conferido e liberado para cobrança. O faturamento será mensal e o vencimento será todo dia 10 de cada mês.
Prazo de entrega:	Por conta do CONTRATADA, uma vez por semana.
Validade da proposta:	15 (quinze) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

Atenciosamente,



ORÇAMENTO

Master Clean Lavanderia Ltda
CNPJ: 13.692.216/0001-07
Rua Monte Verde, 346, São Salvador.

Cliente: Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro
E-mail: abrigogladstonlage@gmail.com
Contato: Leonardo Martineli

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
Lençóis, cobertores e fronhas	Até 100 peças dia	R\$ 8,90 kg

Buscamos e entregamos sem taxa. Prazo para realizar o serviço é de 1 dia útil.

Pagamento: a combinar com o cliente

Amanda Prado
(31)2526-8050
(31)8300-8724

MATRIZ: Rua Monte verde 346 – São Salvador- Belo Horizonte (31) 2526-8050/3291-9346
Filial 2: Rua Leonil Prata, 532, Alípio de Melo –CEP:30840-780–Belo Horizonte–MG
Filial 3: Av. dos Engenheiros, 265–Castelo–CEP:30840-492–Belo Horizonte–MG
Filial 4: Rua Belmiro Braga,613, Caiçara –CEP:30770-550 –Belo Horizonte -MG

CONTRATO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ENXOVAL HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado,

Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, com sede na Rua dos Tamoios 462 - sl 506 - Centro, CEP 30.120.050, no Município de Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.794.227/0001-56, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante referido simplesmente como **CONTRATANTE**;

E de outro lado,

ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Walmir Dias Santos, nº 17, bairro Dom Silvério, CEP: 31985-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.886.257/0014-07 e Inscrição Estadual n.º 001032926.01-54, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores abaixo assinados e identificados, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, doravante referidas em conjunto como **PARTES**, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Higienização para Enxoval de uso hospitalar, que será regido pela Lei Federal 10406/2002 e de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará serviços de higienização para um conjunto de roupas de uso em hospitais, doravante denominado "Enxoval" de propriedade da **CONTRATANTE**, conforme especificado nos Anexos A e B, onde constam os quantitativos iniciais, características e custo unitário das peças de roupa do enxoval que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Coletar, na sede da **CONTRATANTE** e posteriormente, devolve-los no mesmo local de coleta, no horário previsto no Anexo A as peças de Enxoval utilizadas diariamente pela **CONTRATANTE**.

2.2. Manter seus prepostos sempre uniformizados e identificados.

2.3. Apresentar a **CONTRATANTE** todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre que solicitados.

2.4. Manter em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço ora contratado.

2.5. Permitir a realização de visitas da **CONTRATANTE** a suas instalações para acompanhamento do manuseio e processamento do enxoval, sempre que solicitado, em data e horário previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. Manter, durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** como única e exclusiva prestadora de serviços de higienização de seu enxoval.

3.2. A **CONTRATANTE** deverá manter quantidade de enxoval suficiente para atender às suas necessidades, compreendida por, no mínimo, 04 vezes o consumo diário de cada item do Enxoval.

3.3. Colaborar com a **CONTRATADA** para a melhor execução do objeto contratual.

3.4. Cumprir com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula sétima deste contrato.

3.5. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** os custos de reposição do enxoval por desgaste natural, e os casos de manchas que tenham sido causados por si ou por seus pacientes, ou danos decorrentes de mau uso.

3.6. Colaborar com a **CONTRATADA** para melhor execução do objeto contratual, promovendo, inclusive:

3.6.1. Acessos a elevadores, rampas e plataformas apropriadas que facilitem o transporte, carga e descarga do enxoval.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado caso haja manifestação de qualquer das partes, com anuência da parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias"

4.2. Este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem quaisquer ônus e/ou encargos, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA: AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O objeto do Contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus empregados ou prepostos, permanecendo a **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus empregados ou prepostos. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as partes, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo, em hipótese alguma, ser considerado de natureza trabalhista. O presente Contrato não cria entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** nenhuma forma de associação, representação, "joint venture", parceria ou outros relacionamentos assemelhados.

5.2. A **CONTRATADA**, no desempenho das obrigações do presente contrato, deverá utilizar mão de obra habilitada, qualificada, experiente e em número suficiente para a execução adequada dos serviços, manter e preservar o mais elevado nível de padrão profissional e ético, assumindo, desde já, responsabilidade integral pelos serviços executados em decorrência do presente contrato.

5.3. A **CONTRATADA** será a única responsável pela seleção, contratação, demissão e alocação de seus empregados utilizados para a prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com a **CONTRATANTE**.

5.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento da remuneração de todos seus empregados utilizados para a realização dos serviços, bem como pelo recolhimento de encargos trabalhista, previdenciários e fiscais relativamente a estas pessoas.

5.5. A **CONTRATADA** assume neste ato, mediante comprovação, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais e materiais, que vierem a ser sofridos pela **CONTRATANTE** e/ ou por terceiros, em razão do presente contrato, em decorrência de ato e/ou fato comprovadamente decorrentes da **CONTRATADA**, de seus funcionários, consultores e/ou prepostos, ficando a **CONTRATADA**, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa da **CONTRATANTE**, inclusive honorários advocatícios de seu advogado, escolhidos ao seu exclusivo critério. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser acionada em decorrências de danos causados pela **CONTRATADA**, esta substituirá a **CONTRATANTE** processualmente, ou, não sendo este deferido, litigará em litisconsórcio ativo ou passivo, isentando-a integralmente de quaisquer condenações.

5.6. No cumprimento do objeto do Contrato, fica a **CONTRATADA** responsável perante a **CONTRATANTE** por todo e qualquer passivo civil, trabalhista, previdenciário ou perante O FGTS, pré-existentes ou que venha a se materializar a partir desta data, envolvendo seus empregados, cooperados ou prestadores de serviços que estiverem alocados em qualquer Empreendimento da **CONTRATANTE**. Tal passivo pode decorrer de processos judiciais e/ou administrativos, incluindo honorários advocatícios e outras despesas a eles correlatas, tais como custas processuais e até eventuais prejuízos que a **CONTRATANTE** possa experimentar.

5.7. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar a **CONTRATANTE**, seus pacientes, clientes freqüentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e morais, causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus empregados, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, como preceituado no artigo 932, inciso III do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO SERVIÇO

6.1. O valor do serviço é R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) conforme descrito no Anexo B do presente instrumento.

6.1.1. Para fins de apuração do valor mensal do serviço, a **CONTRATADA** considerará o movimento de coleta e entrega de enxoval registrado nas Guias de Remessa que acompanham cada operação e detalham o tipo de roupa, a quantidade e o valor unitário e total, gerando um RELATÓRIO do enxoval efetivamente higienizado que se refletirá na competente Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

6.1.2. Os valores deste Instrumento de Contrato mencionados no Anexo B serão corrigidos anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, mediante negociação entre as partes, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente em decorrência da variação dos principais insumos utilizados pela **CONTRATADA**.

6.2. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.

6.2.1. Todo e qualquer imposto, taxa, ou contribuição que vier a ser instituído e toda e qualquer alíquota que venha a ser majorada ensejarão a renegociação dos preços contratados, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.2. Os serviços objeto do presente contrato não estão sujeitos a retenção na fonte de PIS, COFINS e CSLL, conforme disposto no artigo 30 da Lei nº 10.833/03, e reconhecido pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 10882.000336/2004-80, do SEORT – Serviço de Orientação e Análise Tributária da Delegacia da Receita Federal em Osasco – SP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços prestados serão objetos de faturamento mensal, conforme quantitativos e preços estabelecidos neste contrato e a cobrança será efetuada por meio de boleto de cobrança bancária encaminhado à **CONTRATANTE** até o 2º dia útil subsequente ao encerramento do mês, ou seja, do dia 01 ao dia 30 de cada mês, com vencimento para o 10º dia após a emissão da fatura.

7.2. Havendo discordância por parte da **CONTRATANTE** com relação ao valor cobrado, esta deverá entrar em contato imediatamente com a **CONTRATADA** para que sejam solucionadas as divergências, porém os valores incontroversos deverão ser adimplidos no vencimento.

7.3. O não pagamento dos valores avençados neste Contrato na data convencionada, sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de uma multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da fatura em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" e correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Após 30 dias de atraso no pagamento a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços mediante aviso prévio de três dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação deste Contrato:

8.1.1 - O não cumprimento pelas Partes de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, que impliquem em prejuízo a parte contrária, sem que seja restabelecido e/ou adimplida a obrigação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação formal relatando a falha ou inadimplemento da obrigação.

8.1.2 - A decretação de falência ou mesmo o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Comunicações - Toda comunicação entre as Partes, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes do preâmbulo deste contrato.

10.2 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das Partes em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.

10.3 Alteração - Este Contrato somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito firmado entre as Partes.

10.4 Revogação - Este Contrato substitui todos os entendimentos anteriores entre as Partes, orais ou escritos, no tocante às matérias aqui versadas, superando-os, declarando as Partes, ainda, que o presente é a tradução exata e fiel de suas vontades e de tudo quanto foi entre elas avençado.

10.5 Regularidade Fiscal - A **CONTRATADA** declara estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste Contrato.

10.6 Execução do contrato – A CONTRATADA, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente contrato em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.

10.7 Documento Fiscal – O competente documento fiscal será emitido pela unidade da CONTRATADA executora do objeto do presente contrato.

10.9 Confidencialidade – as especificações constantes nos anexos deste documento são consideradas segredos de negócio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA : ANEXOS

11.1 Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

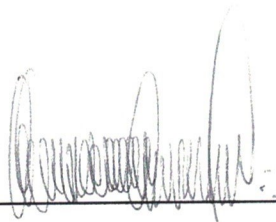
- Anexo A – Especificação dos Serviços.
- Anexo B – Condições Comerciais
- Anexo C – Avaliação de Nível de Serviços
- Anexo D – Rede de Relacionamentos Atmosfera

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

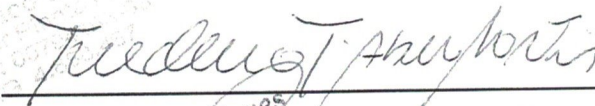
12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2020



Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro



ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A

wanderson
Diretor Regional
CPF: 760.228.386-40
MG-6.344.618

TESTEMUNHAS:

1.


NOME: Edmar dos Santos Alves

CPF: 800.142.146 68

2.


NOME: Bernardo Gabriel Silva Reis

CPF: 526.581.616-62



Faturamento de Cliente

Período: 01/08/2020 à 31/08/2020

Página: 1 de 2

Impresso: 01/09/2020 13:39

ATM060_Reports

COALA BILLING - © Copyright 2019 - Elis Brasil

Cliente: 007350 / 01 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA DARCY RIBEIRO	Data de Fechamento: 30
Mercado / Segmento: / HOSPITALAR	Fat. Min.: 0
Contrato: 000191 / DARCY RIBEIRO HIG	Fat. Fixo: 0
	Preço Peso: 3,1500

	Lavagem	
	Peso	Valor
01/08/2020	247,40	R\$ 779,31
02/08/2020	251,20	R\$ 791,28
03/08/2020	215,40	R\$ 678,51
04/08/2020	210,40	R\$ 662,76
05/08/2020	231,60	R\$ 729,54
06/08/2020	226,40	R\$ 713,16
07/08/2020	197,20	R\$ 621,18
08/08/2020	189,00	R\$ 595,35
09/08/2020	188,40	R\$ 593,46
10/08/2020	241,00	R\$ 759,15
11/08/2020	233,40	R\$ 735,21
12/08/2020	262,60	R\$ 827,19
13/08/2020	236,20	R\$ 744,03
14/08/2020	241,20	R\$ 759,78
15/08/2020	234,60	R\$ 738,99
16/08/2020	255,00	R\$ 803,25
17/08/2020	196,20	R\$ 618,03
18/08/2020	234,00	R\$ 737,10
19/08/2020	231,00	R\$ 727,65
20/08/2020	216,40	R\$ 681,66
21/08/2020	240,00	R\$ 756,00
22/08/2020	231,40	R\$ 728,91
23/08/2020	252,80	R\$ 796,32
24/08/2020	219,20	R\$ 690,48
25/08/2020	181,60	R\$ 572,04
26/08/2020	226,40	R\$ 713,16
27/08/2020	316,00	R\$ 995,40
28/08/2020	243,60	R\$ 767,34
29/08/2020	227,00	R\$ 715,05
30/08/2020	182,20	R\$ 573,93
31/08/2020	208,00	R\$ 655,20
Total	7.066,80	R\$ 22.260,42
Desconto contratual	0%	0
Total c/ desconto		R\$ 22.260,42



Faturamento de Cliente

Período: 01/08/2020 à 31/08/2020

Página: 2 de 2

Impresso: 01/09/2020 13:39

ATM060_Reports

COALA BILLING - © Copyright 2019 - Elis Brasil

Total Cliente:	7.066,80	R\$ 22.260,42
Total c/ desconto Cliente:		R\$ 22.260,42

CNPJ:00.794.227/0001-56
Inscrição de Municipal: 2008200048

INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA DARCY RIBEIRO

Rua: Tamoios ,462 Centro
Belo Horizonte / MG - CEP: 30120-050

00.886.257/0014-07
Atmosfera Gestão e Higienização
de têxteis S/A

Rua Walmir Dias Santos ,17 – Dom
Silvério
31985-350 – Belo Horizonte/MG

REF: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO FISCAL E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES

NOSSA NOTA FISCAL

Nº 2020/23

SÉRIE RPS DE NF

Prezado(s) Senhor(es):

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe(s) que a Nota em referência contém a(s) irregularidade(s) que abaixo apontamos cuja correção já foi efetuada.

Código	Especificação
<input type="checkbox"/> 01	Razão Social
<input type="checkbox"/> 02	Endereço
<input type="checkbox"/> 03	CEP / Município
<input type="checkbox"/> 04	Estado
<input type="checkbox"/> 05	Nº de Inscrição no CNPJ/MF
<input type="checkbox"/> 06	Nº de Inscrição Estadual
<input type="checkbox"/> 07	Natureza da Operação
<input type="checkbox"/> 08	Código Fiscal da Operação
<input type="checkbox"/> 09	Via de Transporte
<input type="checkbox"/> 10	Data de Emissão
<input type="checkbox"/> 11	Data de Saída
<input type="checkbox"/> 12	Unidade do Produto
<input type="checkbox"/> 13	Quantidade do Produto

Código	Especificação
<input type="checkbox"/> 14	Descrição do Produto
<input type="checkbox"/> 15	Preço Unitário
<input type="checkbox"/> 16	Valor Total
<input type="checkbox"/> 17	Valor Total do Produto
<input type="checkbox"/> 18	Alíquota do IPI
<input type="checkbox"/> 19	Valor do IPI
<input type="checkbox"/> 20	Base de Cálculo do IPI
<input type="checkbox"/> 21	Valor Total da Nota
<input type="checkbox"/> 22	Alíquota do ICMS
<input type="checkbox"/> 23	Valor do ICMS
<input type="checkbox"/> 24	Base de Cálculo do ICMS
<input type="checkbox"/> 25	Nome do Transportador
<input type="checkbox"/> 26	Endereço do Transportador

Código	Especificação
<input type="checkbox"/> 27	Termo de Isenção do IPI
<input type="checkbox"/> 28	Termo de Isenção do ICMS
<input type="checkbox"/> 29	Peso – Bruto/Líquido
<input type="checkbox"/> 30	Volumes
<input type="checkbox"/> 31	Marca/Num/Quantidade
<input type="checkbox"/> 32	Dados Adicionais
<input type="checkbox"/> 33	Nota Fiscal Fatura Nº
<input type="checkbox"/> 34	Data de Vencimento
<input type="checkbox"/> 35	Situação Tributária
<input type="checkbox"/> 36	Volume Transp/ Quantidade
<input type="checkbox"/> 37	Período
<input checked="" type="checkbox"/> 38	Outros

Códigos com Irregularidades	RETIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS
38	CAMPO DE OBSERVAÇÃO LE-SE PARCERIA 002-2020

Para evitar-se qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que acompanha, devendo a via de V.S. (as) ficar arquivada juntamente com a Nota Fiscal em questão.

Acusamos recebimento da 1ª via

Belo Horizonte, 25/09/20
(Local e Data)

Fredelino Martins
(Carimbo e Assinatura)

Dir. de Plan. - MG
CPE: 00794166-83
MG 4.888.467

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos
Atenciosamente

Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A.
(Carimbo e Assinatura)